

PUBLICADO

Folha de Irati

em 12/12/81

Divisão de Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

LEI Nº 534

Sumula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati para o Exercício Financeiro de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, para o Exercício Financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1. RECEITAS CORRENTES . . . . . Cr\$ 164.100.000,00

Receita Tributária . . . . . Cr\$ 17.690.000,00

Receita Patrimonial. . . . . Cr\$ 350.000,00

Transferências Correntes . . . . . Cr\$144.350.000,00

Receitas Diversas . . . . . Cr\$ 1.710.000,00

1.2. RECEITAS DE CAPITAL. . . . . Cr\$ 35.900.000,00

Transferências de Capital . . . . . Cr\$ 35.900.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei/ e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESA POR FONTES DE RECURSOS

1.1. Programação à conta de Recursos do Tesouro . . . . . Cr\$ 200.000.000,00

2. DESPESAS POR ÓRGÃOS

2.1. ÓRGÃO LEGISLATIVO. . . . . Cr\$ 2.647.000,00

2.2. ÓRGÃO EXECUTIVO . . . . . Cr\$ 197.353.000,00

Governo Municipal. . . . . Cr\$ 3.320.000,00

Departamento de Administração . . . . . Cr\$ 2.100.000,00

Continúa

PUBLICADO  
em /  
Divisão de Expediente

Departamento da Fazenda . . . . .	Cr\$ 7.680.000,00
Recursos Naturais e Agropecuários . . . . .	Cr\$ 1.870.000,00
Comunicações . . . . .	Cr\$ 1.900.000,00
Defesa e Segurança . . . . .	Cr\$ 1.550.000,00
Departamento de Educação e Cultura . . . . .	Cr\$ 40.060.000,00
Energia Elétrica . . . . .	Cr\$ 11.083.000,00
Departamento de Serviços Urbanos . . . . .	Cr\$ 25.400.000,00
S a ú d e . . . . .	Cr\$ 1.300.000,00
Assistência e Previdência . . . . .	Cr\$ 26.990.000,00
Transporte . . . . .	Cr\$ 74.100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS . . . . .	Cr\$ 200.0

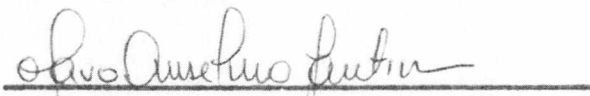
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação, de acordo com o Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e condições seguintes:

I - Para atender despesas vinculadas às Receitas, até o limite do excesso de arrecadação das receitas a que estiverem vinculadas.

II - Para atender a quaisquer despesas, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da dotação orçamentária, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.314 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de dezembro de 1981.



OLAVO ANSELMO SANTINI

Prefeito Municipal